

ATO Nº 021/DPGE, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta o uso do auditório e da sala de inovação da Escola Superior da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em São Luís.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições institucionais

Considerando a necessidade de regulamentar e estabelecer critérios e procedimento padrão para a concessão de uso do auditório e da sala de inovação da Escola Superior por membros, servidores e terceiros;

Considerando a possibilidade de pedidos de uso do auditório e da sala de inovação da Escola Superior, bem como a importância de se definir as circunstâncias em que será autorizada a utilização; e,

Considerando que a utilização do auditório e da sala de inovação da Escola Superior deve estar condicionada à observância e aplicação das regras exigidas para a boa conservação do patrimônio público.

RESOLVE

Art.1º O auditório e a sala de inovação da Escola Superior poderão ser utilizados por Defensores(as) Públicos(as), servidores(as), pessoas jurídicas de direito público, grupos e organizações da sociedade civil, desde que comprovado o interesse social e a gratuidade do evento.

§1º É vedado o uso do auditório e da sala de inovação da Escola Superior para, dentre outras atividades, a realização de eventos cujos fins sejam político-partidários, discriminatórios, bem como fins meramente comerciais, de iniciativas que possuam características que possam colocar em risco a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público e que apelem ao desrespeito de valores constitucionais, no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

§2º Somente serão permitidos eventos e atividades que não interfiram no regular funcionamento da DPE/MA, salvo autorização do Defensor Público Geral do Estado.

Art. 2º Competirá à Escola Superior, após a verificação de que o pedido atende aos requisitos básicos previsto nesta normativa:



I - verificar se existe disponibilidade de agenda;

II – manifestar-se quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, bem como, quanto às solicitações de recursos físicos e humanos;

III – informar a parte interessada do deferimento ou não do pedido, encaminhando o Termo de Uso para preenchimento e assinatura, preferencialmente de forma eletrônica;

IV – requisitar as providências necessárias aos setores responsáveis.

V - conduzir a vistoria no espaço, antes e depois do evento, colhendo a assinatura nos respectivos termos;

VI - fiscalizar o uso do espaço a fim de verificar o cumprimento dos requisitos para a cessão;

VII - disponibilizar operador de som durante todo o evento, a fim de garantir o manuseio dos equipamentos eletrônicos unicamente pelo técnico autorizado.

Art. 3º. Competirá a Divisão de Logística e Consumo Consciente, após o recebimento do Termo de Autorização de Uso:

I - providenciar a limpeza dos espaços antes e após o evento;

II - providenciar serviço de copa, como serviço de água ao dispositivo de honra, organização de mesa de café, lanche e coffeebreak, quando requisitado.

Art. 4º. Competirá a Assessoria de Comunicação (ASCOM), exclusivamente nos eventos realizados pela DPEMA:

I - planejar e conduzir o cerimonial do evento, bem como a disposição de convidados(as) e autoridades no dispositivo de honra e assentos reservados;

II - promover a cobertura jornalística do evento.

Art. 5º. Os interessados na utilização do auditório e na sala de inovação da Escola Superior deverão apresentar solicitação, através de formulário eletrônico dirigido à Escola Superior, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo autorização específica.

Art. 6º. A liberação do espaço para uso se dará após a emissão de Autorização de Uso (Anexo I) e Termo de Vistoria antes e depois do evento (Anexo III).



§1º As entidades que usarem o auditório e a sala de inovação da Escola Superior deverão incluir a logomarca da DPEMA em sua matéria de publicidade, como entidade apoiadora.

Art. 7º. A desistência da utilização do espaço deverá ser comunicada à Escola Superior com antecedência mínima de cinco dias da data prevista para a realização do evento.

Art. 8º. A DPEMA poderá, tendo em vista a ocorrência de força maior ou caso fortuito, finalizar a atividade prevista ou até mesmo cancelá-la, circunstâncias em que não serão devidas quaisquer indenizações.

Art. 9º. A verificação de qualquer conduta irregular que possa afetar o funcionamento normal da DPEMA, o acesso aos espaços, o desrespeito à ordem pública e o uso do espaço para práticas ilícitas ou diversas das solicitadas, dará a DPEMA o direito de paralisar o evento, podendo inclusive, revogar a autorização de utilização, suspendendo o evento previsto ou em curso.

Art. 10. O funcionamento do auditório e da sala de inovação da Escola Superior da DPEMA é das 8h às 17h, dividido em dois turnos para a reserva:

I – Período Matutino das 8h às 12h;

II – Período Vespertino das 14h às 17h.

Parágrafo primeiro. Eventos que extrapolem os horários previstos neste artigo deverão ser submetidos à autorização do Defensor Público Geral do Estado.

Art. 11. Os casos omissos serão deliberados pela Administração Superior e Diretoria da Escola Superior.

Art. 12. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário.

São Luís/MA, 20 de junho de 2022.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público Geral do Estado

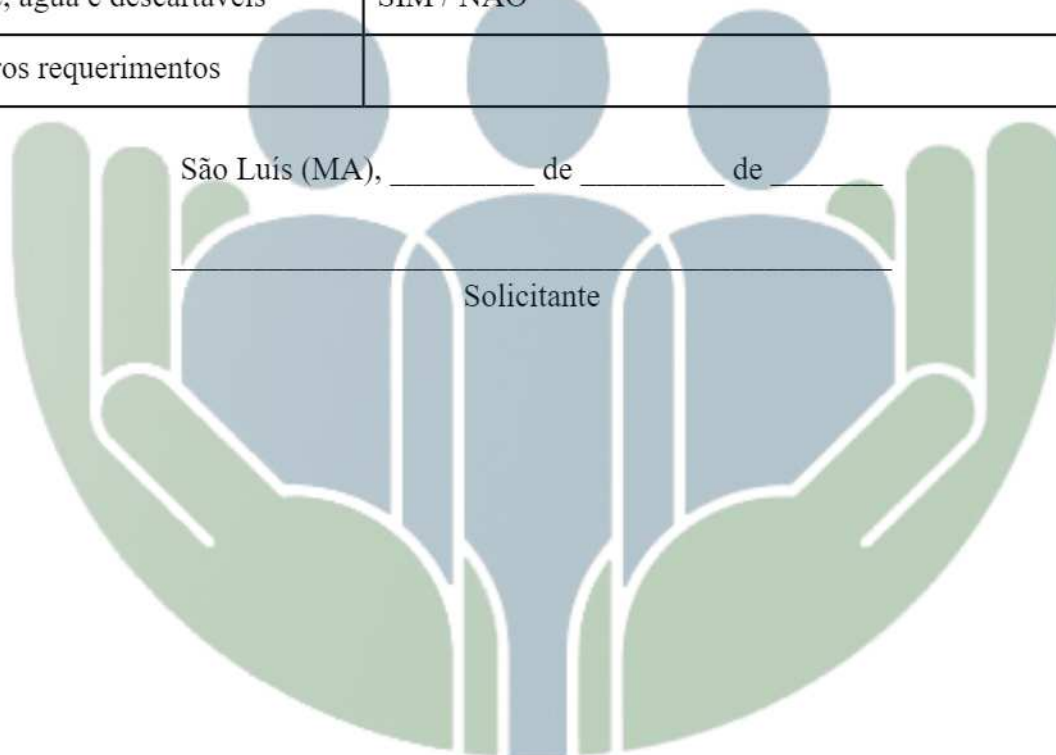


**Formulário de Solicitação de uso do auditório e da sala de inovação da
Escola Superior da DPEMA**

| FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO/SALA DE INOVAÇÃO DA Escola Superior | |
|--|---|
| DADOS DO REQUERENTE | |
| RAZÃO SOCIAL/CNPJ | |
| ENDEREÇO: | |
| E-MAIL: | |
| TELEFONE RESPONSÁVEL: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| DADOS DA ATIVIDADE | |
| ESPAÇO | <input type="checkbox"/> AUDITÓRIO <input type="checkbox"/> SALA DE INOVAÇÃO |
| FINALIDADE: | |
| NATUREZA: | |
| PROGRAMAÇÃO: | |
| PÚBLICO ALVO: | |
| QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES: | |
| DATA: | |
| HORÁRIO DE INÍCIO: | |
| HORÁRIO DE TÉRMINO: | |
| SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS E HUMANOS - apenas para membros(as) ou servidores(as) | |



| | |
|---|---|
| Uso de microfone(s) e mesa de som | SIM / NÃO |
| Exibição de mídia (imagem, áudio, vídeo ou apresentação de slides) | SIM / NÃO <i>Se sim, especifique</i> |
| Transmissão do evento ao vivo para plataformas virtuais (ex: youtube) | SIM / NÃO <i>Se sim, especifique</i> |
| Café, água e descartáveis | SIM / NÃO |
| Outros requerimentos | |



ANEXO II
Autorização de Uso

| AUTORIZAÇÃO DE USO | |
|---------------------------|---|
| AUTORIZANTE | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPEMA), CNPJ 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, São Luís/MA |
| ESPAÇO | () AUDITÓRIO () SALA DE INOVAÇÃO |
| AUTORIZATÁRIO | <i>Nome da instituição, se aplicável</i> |
| CNPJ AUTORIZATÁRIO | <i>CNPJ da instituição, se aplicável</i> |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | |
| TELEFONE DO RESPONSÁVEL: | |
| CPF DO RESPONSÁVEL: | |
| E-MAIL: | |
| ENDEREÇO: | |
| DATA DO EVENTO: | |
| HORÁRIO DE INÍCIO: | |
| HORÁRIO DE TÉRMINO: | |
| TERMO DE VISTORIA | |
| DATA DA VISTORIA: | |
| DATA DO EVENTO: | |



| | |
|---|-----------------|
| HORÁRIO DE INÍCIO DO EVENTO: | |
| HORÁRIO DE TÉRMINO DO EVENTO: | |
| SOLICITANTE: | |
| INSTALAÇÕES | SITUAÇÃO |
| Mesa de honra | |
| Cadeiras | |
| Sonorização | |
| Iluminação | |
| Audiovisual | |
| Climatização | |
| Paredes | |
| Piso | |
| Carpete | |
| <p>CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto da Autorização de Uso:</p> <p>1.1. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso do auditório e da sala de inovação da Escola Superior da DPEMA no(s) dia(s) e horários especificados no presente termo.</p> <p>1.2. A(s) data(s) de que trata(m) o Presente Termo de Autorização de Uso pode(m) ser alterada mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que o AUTORIZATÁRIO manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia e, desde que haja a disponibilidade do auditório.</p> <p>1.3. A utilização do auditório e da sala de inovação da Escola Superior da DPEMA terá sempre finalidade vinculada ao atendimento do interesse público e institucional e/ou a manifestações de cunho artístico, cultural, didático ou científico, nos termos da Resolução nº 053/DPGE, DE 21 DE JULHO DE 2022.</p> <p>1.4. A liberação do auditório e da sala de inovação da Escola Superior da DPEMA para uso se dará após a assinatura de termo de vistoria.</p> | |



1.5. Os horários de montagem, desmontagem, dos equipamentos e de infraestrutura complementar para a realização do evento serão definidos em comum acordo entre as partes, desde que não interfira em outros eventos da DPEMA.

1.5.1 Caso o AUTORIZATÁRIO deixe de retirar eventuais equipamentos e/ou materiais de sua propriedade ou de terceiros por ela contratados, no prazo previamente acordado, poderá a AUTORIZANTE dar o destino que melhor lhe convier a tais equipamentos e/ou materiais, não se responsabilizando por sua guarda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações:

2.1. Constituem-se obrigações do AUTORIZATÁRIO:

2.1.1. Utilizar o auditório e a sala de inovação da Escola Superior da DPEMA única e exclusivamente para a finalidade descrita no item 1.1 desse Termo de Autorização de Uso;

2.1.2. Zelar pela integridade física do auditório e da sala de inovação da Escola Superior da DPEMA;

2.1.3. Devolver o auditório e a sala de inovação da Escola Superior da DPEMA em perfeitas condições, completamente livre e desembaraçado de coisas e pessoas, em idênticas condições àquelas em que foi recebido inclusive os equipamentos de som, sistema de iluminação e mobiliários;

2.1.4. Permitir que servidor(a) da DPEMA acesse o evento a qualquer tempo com a finalidade de verificar o cumprimento das normas previstas no presente Termo de Autorização de Uso

2.1.5. Incluir a logomarca da DPEMA em sua matéria de publicidade, como entidade apoiadora do evento;

2.1.6. Oferecer de forma gratuita inscrições a membros(as) e servidores(as) da DPEMA, observando, para tanto, a disponibilidade de vagas; e,

2.1.7 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado, culposa ou dolosamente, por si, seus prepostos ou funcionários, ao acervo patrimonial do Auditório. Caso isso ocorra, o AUTORIZATÁRIO deverá comunicar a AUTORIZANTE, sendo que o reparo ou reposição deverá ser executado imediatamente.

2.2. Constituem-se obrigações da AUTORIZANTE:



2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do evento;

2.2.2. Garantir o irrestrito cumprimento do Termo de Autorização de Uso e das determinações da Resolução nº 053/DPGE, DE 21 DE JULHO DE 2022.

2.3. A AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos pessoais deixados ou esquecidos no Auditório e/ou nas áreas comuns de circulação, assim como por equipamentos que não estejam em locais apropriados previamente determinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da desistência e do Cancelamento

3.1. A desistência da utilização do auditório e da sala de inovação da Escola Superior da DPEMA deverá ser comunicada à ESDPEMA com antecedência mínima de cinco dias da data prevista para a realização do evento.

3.2. A DPEMA poderá, tendo em vista a ocorrência de força maior ou caso fortuito, finalizar a atividade prevista ou até mesmo cancelá-la, circunstâncias em que não serão devidas quaisquer indenizações.

3.3. A cedente a qualquer tempo poderá revogar a presente Autorização de Uso caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela cessionária, caso seja verificado qualquer conduta irregular que possa afetar o funcionamento normal da DPEMA, o acesso aos espaços o desrespeito à ordem pública e o uso do espaço para práticas ilícitas ou diversas das solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA – Das proibições:

4.1. É terminantemente vedado ao AUTORIZATÁRIO:

4.1.1. alterar a estética do auditório sem o prévio consentimento da AUTORIZANTE, bem como efetuar a remoção e manuseio das peças e acessórios existentes, de forma a acarretar prejuízos às instalações do local;

4.1.2. executar quaisquer obras ou adaptações que venham a modificar a estrutura do espaço cedido;

4.1.3. fumar em quaisquer dependências do Auditório;

4.1.4. entrar no auditório portando bebidas ou qualquer tipo de alimento;



4.1.5 permitir a presença de animais no auditório;

4.1.6 praticar atos ilícitos, bem como fornecer ou consumir substâncias ilícitas no Auditório e nas dependências da DPEMA;

4.1.7 uso do auditório e da sala de inovação da Escola Superior da DPEMA para, dentre outras atividades, a realização de eventos cujos fins sejam político-partidários, discriminatórios, atentatórios à moral e aos bons costumes, bem como fins meramente comerciais, de iniciativas que possam características possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público e que apelem ao desrespeito de valores constitucionais, no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos;

4.2. Na hipótese de serem praticadas as condutas listadas no item 4.1 fica facultado à CEDENTE, adotar todas as medidas cabíveis para cessar a prática abusiva, inclusive com a rescisão da autorização, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - Das disposições gerais

5.1. A tolerância, por qualquer das Partes, com relação a qualquer descumprimento das obrigações deste instrumento não será tida como renúncia, tolerância contínua ou novação.

5.2. Obrigam-se as Partes a cumprir o disposto neste instrumento por si, seus herdeiros e sucessores legais.

5.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá, salvo com anuência expressa da AUTORIZANTE, ceder ou transferir os direitos, objeto deste Contrato, devendo restringir-se a presente Autorização única e exclusivamente para seu uso.

5.4. As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís/MA, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas com relação ao objeto do presente termo, com expressa renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda no caso de mudança de domicílio de qualquer das partes. E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, junto a 2 (duas) testemunhas presenciais.

São Luís (MA), _____ de _____ de _____

Diretor(a) da Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão

